



PORTARIA Nº 025/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA - MG, ESTABELECE SUAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO, ESTRUTURA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as diretrizes consolidadas pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece o Marco Legal da Primeira Infância e dispõe sobre as políticas públicas estruturantes voltadas a essa faixa etária;

CONSIDERANDO o dever constitucional e prioritário do Município de assegurar com absoluta prioridade a atenção integral, integrada e intersetorial às crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, garantindo-lhes o direito à vida, à saúde, à educação e à convivência familiar;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelo Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) e as orientações metodológicas formuladas pela Rede Nacional Primeira Infância (RNPI);

CONSIDERANDO a necessidade de se estruturar um instrumento de planejamento municipal robusto, contendo diretrizes, metas físicas, prazos e indicadores de monitoramento voltados ao desenvolvimento infantil integral no âmbito municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial Intersetorial encarregada da elaboração do Plano Municipal de Primeira Infância (PMPI) do Município de Dona Euzébia - MG.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas atribuições funcionais internas deliberadas e distribuídas nos seguintes termos:

- **I – Coordenação Geral e Representantes das Secretarias Municipais:**





PREFEITURA DE
DONA EUZÉBIA
CONSTRUINDO UM NOVO ANANÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Vagner Ribeiro dos Santos, nº 40
educacaode@hotmail.com | (32) 99842-0139

- a) **Presidente da Comissão:** Flávia Eliza Dias Gonzaga (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
 - b) **Membro Titular:** João Batista Teixeira (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)
 - c) **Membro Titular:** Vânia Aparecida Toledo Ribeiro (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)
 - d) **Membro Titular:** Pâmela Pereira Soares (Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças)
- **II – Secretaria Executiva e Representantes dos Conselhos Municipais:**
 - a) **Secretária Executiva da Comissão:** Ana Carolina Lúcio (Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA)
 - b) **Membro Titular:** Jaquicele Braga Gomes (Representante do Conselho Tutelar)
 - c) **Membro Titular:** Elizângela Bassoto da Silva Possani (Representante do Conselho Municipal de Educação - CME)
 - d) **Membro Titular:** Sabrina de Melo Correa Bianchi (Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS)
- **III – Representantes das Entidades da Sociedade Civil:**
 - a) **Membro Titular:** Flávia de Oliveira Pinto Teixeira (Representante da Sociedade São Vicente de Paulo)
 - b) **Membro Titular:** Patrícia de Fátima Braga (Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular)
- **IV – Representantes das Comunidades Locais:**
 - a) **Membro Titular:** Letícia Vitória Alves de Oliveira (Representante do Distrito de São Manoel do Guaiáçu)
 - b) **Membro Titular:** Valmária Santana De Souza De Oliveira (Representante do Bairro Centro)
- **V – Representante do Poder Legislativo Municipal:**
 - a) **Membro Observador e Articulador:** Carlos Vagner Gomes (Representante da Câmara Municipal de Vereadores)

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 3º – Compete à Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Primeira Infância:

- I – Elaborar o texto base do Plano Municipal de Primeira Infância, em consonância com as legislações vigentes e as especificidades demográficas, socioeconômicas e culturais de Dona Euzébia/MG;
- II – Promover e coordenar a articulação intersetorial das pastas de Educação, Saúde, Assistência Social e Finanças na formulação das metas;





PREFEITURA DE
DONA EUZÉBIA
CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Vagner Ribeiro dos Santos, nº 40
educacaode@hotmail.com | (32) 99842-0139

- III – Realizar consultas, escutas ativas com as crianças e audiências públicas visando colher propostas junto à sociedade civil organizada;
- IV – Consolidar relatórios técnicos detalhados e submeter o documento final à apreciação do Prefeito Municipal e posterior envio ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III – REGRAS DE FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO

Art. 4º – A Comissão de que trata esta Portaria obedecerá aos seguintes critérios operacionais:

- § 1º – **Prazo:** A Comissão terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de publicação deste ato, para a conclusão e entrega do texto final do Plano, admitindo-se prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada da Presidência.
- § 2º – **Periodicidade:** As reuniões de trabalho ocorrerão de forma ordinária **quinzenalmente**, e extraordinariamente sempre que convocadas pela Presidência ou por maioria simples dos membros titulares.
- § 3º – **Quórum e Deliberação:** As reuniões serão instaladas com o quórum mínimo de maioria absoluta de seus membros, e as deliberações e aprovações de textos serão tomadas por **voto da maioria simples** dos presentes. Em caso de empate, caberá à Presidente o voto de qualidade (minerva).
- § 4º – **Atas:** Todas as sessões, debates e deliberações serão devidamente registrados em atas circunstanciadas, lavradas e assinadas por todos os membros presentes.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA DE APOIO TÉCNICO E ORÇAMENTO

Art. 5º – A **Secretaria Municipal de Educação** atuará como o órgão central responsável pelo suporte técnico, logístico e administrativo indispensável ao pleno funcionamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º – Fica autorizada a alocação de recursos orçamentários próprios das dotações da Educação, Saúde ou Assistência Social para fazer frente a eventuais despesas demandadas pela Comissão, tais como contratação de consultorias técnicas especializadas, assessoria externa pedagógica, material de consumo para oficinas coletivas e infraestrutura de audiências públicas, observada a legislação de licitações aplicável.

Art. 7º – A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões, com status de ouvintes e consultores, especialistas, técnicos de órgãos estaduais ou federais e membros de universidades, cujo conhecimento técnico seja considerado relevante para o aprimoramento das metas do plano.

CAPÍTULO V – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º – Em estrita observância aos preceitos da Lei de Acesso à Informação e aos princípios constitucionais da publicidade, todos os documentos produzidos, convocações, cronogramas de reuniões, atas registradas e a minuta prévia do texto do Plano Municipal de Primeira Infância deverão ser disponibilizados integralmente para consulta pública no Portal da Transparência do Município.

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 - Centro
CEP: 36784-000 - Dona Euzébia - Minas Gerais
CNPJ: 17706656/0001-27





PREFEITURA DE
**DONA
EUZÉBIA**
CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Vagner Ribeiro dos Santos, nº 40
educacaode@hotmail.com | (32) 99842-0139

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dona Euzébia - MG, 05 de agosto de 2026.


ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Dona Euzébia - MG

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Portaria
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 05/08/2026


Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE

